

BELÉMPREV



PORTARIA N.º 744/2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.318/2025 – PMB, de 02/01/2025, e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício da aposentadoria, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0552/2025 – PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.25371P – SISPREV.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **FELIPE JOSÉ BENTES DE MACEDO**, aposentado desta BELÉMPREV cf. Portaria nº 0123/2018-IPMB; ocorrida em 11.07.2025, cf. Certidão de Óbito nº 0197100 20; a sua cônjuge, **VITORIA ROCHA DE MACEDO**, CPF nº 167.690.822-68; consoante disposto no art. 40, §7º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emendas Constitucionais nº 41/03, 47/2005 e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; nos arts. 1º, 2º da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I e o art. 10, VII, “b” item “6” da lei nº 9.448/2019, no valor total de **R\$ 3.851,28** (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito.

III - Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiária, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 14 DE AGOSTO DE 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV